

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 172/2000

## "AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros/MG , por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o poder Executivo de Medeiros autorizado a assinar convênios com os Órgãos competentes do Estado de Minas Gerais e da União Federal, visando a implantação do programa de Saúde da Família, no Município de Medeiros.MG.
- Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais para prover as despesas decorrentes desta lei.
- Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medeiros, 30 de março de 2000.

Mário Cândido de Mendença Filho
Prefeito Municipal